

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

NÚMERO 481 - ALAGOINHA - 13 DE SETEMBRO DE 2022 - PÁGINA - 001

LEI Nº 41/93



PODER EXECUTIVO

PREFEITA: MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 117/2022, de 09 de setembro de 2022

INSTITUI O COMITÊ INTERNO DE APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE MATURIDADE DA GESTÃO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO DE GOVERNANÇA E GESTÃO – GESTÃO.GOV.BR DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PB E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas atribuições legais constitucionalmente estabelecidas pelo inciso VI, do art. 51 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 19, de 4 de abril de 2022, que institui o Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br;

CONSIDERANDO que, o objetivo do IMG – 100 pontos possui o objetivo de elevar as práticas de governança e gestão no tocante as secretarias municipais que operacionalizam parcerias com o Governo Federal por meio da Plataforma + Brasil;

CONSIDERANDO que, para implementação deste Modelo traz como implicação os entes da federação a necessidade de constituir um COMITÊ INTERNO DE APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE MATURIDADE DA GESTÃO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO DE GOVERNANÇA E GESTÃO – GESTÃO.GOV.BR, para auxiliar a Gestão Municipal no que couber.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o COMITÊ INTERNO DE APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE MATURIDADE DA GESTÃO – IMG, que tem por finalidade a implementação do Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br, conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 19, de 04 de abril de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo digital – órgão do Ministério da Economia, com o objetivo de apoiar e contribuir a implementação e o contínuo desenvolvimento de diretrizes estratégicas e boas práticas de governança, com base na legislação vigente.

Parágrafo Único: O Comitê de Aplicação atuará em temas correlatos a governança e a gestão pública, com o objetivo de implementar o Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br, bem como, dentre outros temas eventualmente atribuídos pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

I – Instrumento de Maturidade da Gestão – IMG: Instrumento estruturado a partir de critérios do modelo Gestão.gov.br, que visa especificamente a implementação objetiva das condições para o aprimoramento da governança e da gestão nos entes da federação que operacionalizam parcerias por meio da Plataforma +Brasil;

II – Comitê de Aplicação: Grupo de trabalho designado para aplicação do Instrumento de Maturidade da Gestão – IMG, que deve ser multidisciplinar, composto por representantes das diversas áreas do poder executivo municipal;

III – Sistema Gestão.gov.br: ferramenta web desenvolvida para aplicação do IMG;

IV – Modelo de governança e gestão – Gestão.gov.br: é um modelo de referência em gestão organizacional que reúne os elementos necessários à obtenção de um padrão gerencial de classe mundial, oferecendo aos órgãos e entidades públicos, parâmetros para a avaliação e melhoria contínua da maturidade da gestão.

Art. 3º O Comitê de Aplicação será presidido por representante do Governo Municipal, indicados e nomeados por portaria do(a) chefe do Poder Executivo Municipal e composto por agentes representantes das Secretarias abaixo descritas:

| SECRETARIA/ÓRGÃO/SETOR | IDENTIFICAÇÃO/NOME |
|--|---------------------------------------|
| Secretaria de Administração | José Félix de Brito |
| Secretaria de Finanças | José Vamberto Martiniano da Silva |
| Secretaria de Saúde | Shênia da Silva Soares Bronzeado |
| Secretaria de Educação, Esportes e Lazer | Jacielly de Almeida Farias |
| Secretaria da Assistência Social | Eligessyka Serrano Ferreira de Pontes |
| Secretaria de Articulação Política | Alírio Claudino de Pontes |
| Secretaria de Infraestrutura | Adonias Rodrigues da Silva |

§1º Nas ausências do Presidente, o Comitê será conduzido por membro por ele designado;

§2º Representantes de outros órgãos e especialistas nos temas de interesse poderão ser convidados a participarem das reuniões do Comitê de Aplicação;

§3º A participação do Comitê de Aplicação nos grupos de trabalho por ele constituídos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

§4º O referido Comitê será presidido pelo representante da Secretaria de Administração.



**MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 4º Compete ao Comitê de Aplicação:

- I – Assessorar a Prefeita Constitucional e dirigentes da Administração Pública Municipal na condução das práticas de gestão e governança;
- II – Propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes da governança pública;
- III – Propor normativos e manuais com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública;
- IV – Analisar e propor medidas para garantia da coerência das práticas de gestão e às políticas públicas;
- V – Incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal;
- VI – Acompanhar a evolução da aplicação de suas recomendações e das iniciativas de aprimoramento da governança;
- VII – Fazer a inserção das informações solicitadas pelo IMG – 100 pontos no gestao.gov.br, trocando informações entre os membros do comitê de aplicação conforme a metodologia de trabalho definida.

Parágrafo Único: O Comitê de Aplicação elaborará as atas das reuniões com a pauta abordada e os itens discutidos, que deverão transcritas em livro próprio, por membros deste comitê ou servidor municipal, designado pelo presidente deste Órgão.

Art. 5º As Unidades que compõem o Comitê de Aplicação deverão liberar os representantes responsáveis pela condução dos processos e das funções relacionadas aos objetivos da governança e da integridade corporativas e priorizar as atividades e demandas deste Comitê e a produção de informações consolidadas e estatísticas que alimentarão a base de dados para o aperfeiçoamento reiterado da gestão estratégica.

Art. 6º Compete ao Presidente do Comitê de forma exclusiva:

- I – Iniciar o processo de validação do IMG – 100 pontos do Município de Alagoinha – PB na plataforma +Brasil
- II – Habilitar o perfil dos membros do Comitê com poderes para inserir informações no IMG – 100 pontos
- III – Coordenar as atividades desenvolvidas na implantação do IMG – 100 pontos
- IV – Fazer o envio das informações contidas no IMG – 100 pontos



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

Art. 7º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste decreto serão dirimidas pelo Comitê de Aplicação para implementação do Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br do Município de ALAGOINHA - PB.

Art. 8º Aos membros do Comitê não lhes serão concedidos nenhuma forma de remuneração especial pelo trabalho ora desenvolvido.

Art. 9º O referido Comitê possui um período de duração até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado caso a administração pública do poder executivo do Município de ALAGOINHA, entenda a necessidade da sua continuidade. Os membros poderão ser substituídos a qualquer momento.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 09 de setembro de 2022.

MPA
Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal

Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO n°118/2022, de 13 de setembro de 2022

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL, PELA MORTE DO SENHOR, PEDRO GUILHERME DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o falecimento do Senhor, PEDRO GUILHERME DA SILVA, ocorrido hoje, 13 de de setembro de 2022, às 10:30h, no Hospital Regional da cidade de Guarabira-PB.

Considerando, o simpático homem, esposo, pai, avô e cidadão de boa conduta que o era, que gozava de grande e respeitosa amizade de todos que o conhecia nesta cidade:

Considerando o consternamento geral do povo de Alagoinha, o sentimento de solidariedade e pesar, dor, saudades, pela partida póstuma da saudosa, PEDRO GUILHERME DA SILVA, conhecido carinhosamente por todos de Alagoinha, por Pedro da Banca,

Considerando finalmente, que é dever do Poder Público de Alagoinha, render justas homenagens a todos aqueles, que com seu profícuo trabalho, seu exemplo e sua dedicação nos ramos que desempenaram, contribuíram para o desenvolvimento deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Luto Oficial**, por 03 (três) dias, neste município de Alagoinha, em virtude do falecimento do Senhor, **PEDRO GUILHERME DA SILVA**, ocorrido às 10:30h, desse dia 13 DE SETEMBRO de 2022, no Hospital Regional da cidade de Guarabira-PB.

Art. 2º - Fica decretado ainda, que não haverá atendimento ao público na sede da prefeitura, nesta quarta-feira, dia 14 de setembro de 2022.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2022.

MDA
Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal

Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº. 349/2022

Alagoinha, 13 de setembro de 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica do município, c/c os artigos 1º e 3º, do Decreto Municipal nº 117/2022,

Considerando, a criação do COMITÊ INTERNO DE APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE MATURIDADE DA GESTÃO – IMG;

Considerando, o que estabelece o artigo 3º, do Decreto 117/2022, concernente a nomeação dos membros do Comitê de que trata o art. 1º, do referido Decreto,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art. 3º, do Decreto Municipal nº 117/2022, nomear os membros do COMITÊ INTERNO DE APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE MATURIDADE DA GESTÃO – IMG, que é composto pelos representantes das Secretarias Municipais abaixo descritas:

| | |
|---|---------------------------------------|
| I - Secretaria de Administração | José Félix de Brito |
| II - Secretaria de Finanças | José Vamberto Martiniano da Silva |
| III - Secretaria de Saúde | Shênia da Silva Soares Bronzeado |
| IV - Secretaria de Educação, Esportes e Lazer | Jacielly de Almeida Farias |
| V - Secretária da Assistência Social | Eligessyka Serrano Ferreira de Pontes |
| VI - Secretaria de Articulação Política | Alirio Claudino de Pontes |
| VII - Secretaria de Infraestrutura | Adonias Rodrigues da Silva |

Art. 2º - O Comitê de que trata o artigo 1º, desta portaria, tem por finalidade, a implementação do Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br, conforme estabelecido na IN SEGES/ME nº 19/2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia.

Art. 3º - O COMITÊ INTERNO DE APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE MATURIDADE DA GESTÃO – IMG, terá vigência até 31.12.2022 e, será presidido pelo Secretário Municipal de Administração, conforme disposto o § 4º, do art. 3º, do Decreto 117/2022.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2022.

MPA
Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal

Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal

